



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 001/2018 FLS.....

CONTRATO Nº 015/2018.

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa Motormec Retifica de Motores e Peças eireli- Me.

Referente:- Convite nº 001/2018.

Aos vinte e três dias(23) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e Dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **MOTORMEC RETIFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME** com sede à Rua Alcides Nunes, nº 416, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CNPJ nº 26.918.410/0001-00, representada pelo Senhor **CLAUDINEI JOSÉ BARBOSA**, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Carta Convite nº 001/2018, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, as peças de reposição diversas para retifica e horas de mão de obra para remoção, usinagem dos componentes, montagem e instalação do motor do micro-ônibus volare A6, ano 2002, Placas CDV 1928, conforme relação anexa a este processo que lhe fora adjudicado no processo licitatório Carta Convite nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As peças de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo de até 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será em até 30 dias, após apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 001/2018 FLS.....

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre as peças, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 28.920,00 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

FR02 - 02.06.12.361.0005.2.015.3.3.90.30 - Material de Consumo – 584

FR02 - 02.06.12.361.0005.2.015.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P.J – 599,
do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega das peças sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior contratação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro a partir da data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CARTA CONVITE Nº 001/2018 FLS.....

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
Contratada MOTORMEC RETIFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI - ME
Contrato nº 001/2018.
Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS
PARA RETÍFICA E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA
REMOÇÃO, USINAGEM DOS COMPONENTES,
MONTAGEM E INSTAÇÃO DO MOTOR DO MICRO-
ÔNIBUS VOLARE A6 ANO 2002 PLACAS CDV 1928.
Advogados EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã, 23 de fevereiro de 2018.

Luís Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EIRELI - ME

MOTORMEC RETIFICA DE MOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS
CONTRATADA